



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.

DESCRIÇÃO: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não possuem caráter terapêutico.

USUÁRIOS: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

FORMAS DE ACESSO: Por procura espontânea; por busca ativa; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais políticas públicas

UNIDADE: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇÃO: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

USUÁRIOS:

CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS, EM ESPECIAL: crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL: adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; jovens fora da escola.

IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL: idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Formas de acesso: por procura espontânea; por busca ativa; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais políticas públicas.

UNIDADE: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E
INDIVÍDUOS (PAEFI).

DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de

vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

USUÁRIOS: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

FORMAS DE ACESSO: por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; demanda espontânea.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

DESCRIÇÃO: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

USUÁRIOS: adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMAS DE ACESSO: encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

FORMAS DE ACESSO: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESCRIÇÃO: As ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) são por definição, ações com enfoque transversal, pois demandam articulação no âmbito de produção, comercialização, abastecimento, acesso a alimentos e perfis de consumo por parte da população. As questões de SAN perpassam e devem guiar uma gama variada de programas e políticas de diversas esferas da federação, tais como os programas de transferência de renda, programas de compras públicas e de distribuição de alimentos à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, acesso a água, fomento à agricultura familiar, legislação sanitária, perdas e desperdícios de alimentos, políticas de abastecimento, políticas de saúde com foco no controle e prevenção das doenças decorrentes da má alimentação, alimentação escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

Atualmente o município desenvolve a Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios básicos e a distribuição gratuita desses gêneros em forma de cestas de alimentos.

USUÁRIOS: Famílias e/ou indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

FORMAS DE ACESSO: demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

UNIDADE: Coordenação do Programa de Cestas de Alimentos, localizada à Rua São João, S/N (em frente ao Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO: A emissão da Carteira de Identidade será prestada aos requerentes comparecerem ao posto de identificação localizado no município, com capacidade máxima para 10 atendimentos diários.

Requerentes menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do pai, mãe, avós ou responsável legal com o devido documento comprobatório assinado por autoridade competente.

Requerentes que desejam a utilização do Nome Social ou que tenham alterado o gênero no registro civil terão atendimento especializado exclusivamente na Sede do IIWSG, das 14h às 16h. Quando o requerente for menor de 18, não emancipado, o responsável legal deverá assinar termo de consentimento.

Requerentes estrangeiros terão atendimento especializado exclusivamente na Sede do IIWSG, as terças e quintas-feiras, das 10h às 14h.

USUÁRIOS: Indivíduos que necessitam da emissão do documento civil de identidade – Registro Geral.

UNIDADE: Instituto de Identificação, localizado à Rua São João, S/N (em frente ao Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

BRASILEIRO/A NATO/A

O requerente deverá apresentar obrigatoriamente:

Solteiro/a - Certidão de nascimento original ou cópia autenticada.

Casado/a - Certidão de casamento original ou cópia autenticada.

Separado/a Judicialmente - Certidão de casamento original com averbação ou cópia autenticada.

Divorciado/a - Certidão de casamento original com averbação ou cópia autenticada.

Viúvo/a - Certidão de casamento original com averbação ou cópia autenticada.

NASCIDO/A FORA DO BRASIL

Certificado de Naturalização (ou cópia legível do Diário Oficial da União — DOU constando o número da Portaria e a data de publicação —art. 73 da Lei no 13.445/2017). (SEDE IIWSG);

Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações (ou cópia legível do DOU constando o número da Portaria e a data de publicação) para o cidadão português (arts. 5º e 9º da Lei nº 7.116/1983). (SEDE IIWSG).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Observações: Certidão de nascimento ou casamento, em via original ou cópia autenticada em (cartório ativo em Sergipe), deve ser legível, permitir plena leitura de todas as informações constantes, desprovida de rasuras, omissões e/ou abreviações;

a) Serão aceitas certidões de nascimento ou de casamento em versão reduzida originalmente emitida pelos cartórios, desde que permitam a adequada visualização de seu anverso e verso, bem como a completude das informações necessárias para a emissão da Carteira de Identidade.

b) Serão aceitas Certidões de Inteiro Teor, Verbum ad Verbum e versão Pública Formal, desde que permitam a adequada visualização de seu anverso e verso, bem como apresentem em completude as informações necessárias para a emissão da Carteira de Identidade. Desde que esta contenha Matrícula Única.

c) Não serão aceitas certidões e/ou cópias autenticadas cuja autenticidade não seja passível de verificação, bem como certidões e/ou cópias autenticadas cuja plastificação ou estado de conservação fomentem dúvidas acerca de sua autenticidade ou que contenham rasuras, omissões e/ou abreviações;

d) Não será aceita certidão de casamento que contenha alteração no nome dos pais dos nubentes, tornando a filiação divergente do que consta na certidão de nascimento, quando a alteração não estiver averbada na própria certidão de casamento.

Poderão ser incluídos na Carteira de Identificação, com a apresentação do documento original:

I — Cadastro de Pessoa Física — CPF II — Título de Eleitor;

III — Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;

IV — Número de Identificação Social — NIS, Número de Inscrição do Trabalhador — NIT, inscrição no Programa de Integração Social — PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP;

V — Certificado Militar;

VI — Carteira Nacional de Habilitação — CNH;

VII — Cartão Nacional de Saúde — CNS.

DESCRIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social é a gestora do Sistema Único de Assistência Social no município de Santana do São Francisco, respondendo pela oferta de serviços, benefícios, programas e projetos voltados para famílias e indivíduos que deles necessitarem, através dos equipamentos sociais CRAS e CREAS. É a gestora do Cadastro Único para Programas Sociais, além de gerir as políticas voltadas para crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. Possui vinculação administrativa com o Conselho Municipal de Assistência Social, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Tutelar e com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

REQUISITOS:

Os atendimentos a famílias e indivíduos devem acontecer pelas equipes técnicas dos equipamentos CRAS e CREAS, devidamente implantados no município.

DOCUMENTOS PARA ACESSAR OS SERVIÇOS, EXCETO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro Geral-RG
Cadastro de Pessoa Física- CPF

OBS: O atendimento será realizado mesmo sem apresentação do documento.

CUSTO:

Gratuito

ETAPAS:

- 1- Recepção das famílias e indivíduos por assistente social e/ou psicóloga nos equipamentos CRAS e CREAS ou pelas equipes de atendimento do Cadastro Único ou do Programa Cestas de Alimentos;
- 2- Escuta qualificada para identificação das situações apresentadas pelas famílias e indivíduos
- 3- Inserção em serviços, programas e projetos
- 4- Encaminhamentos para a rede socioassistencial ou de outras políticas públicas
- 5- Acompanhamento familiar
- 6- Desligamento

CANAIS E HORÁRIOS:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Rua São João, S/N, Centro (ao lado do prédio do Conselho Tutelar), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: Rua São João, S/N, Centro (ao lado do prédio da Secretaria Municipal de Educação) de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

Coordenação do Programa de Cestas de Alimentos: Rua São João, S/N (em frente ao Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais: Rua São João, S/N (em frente ao Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00

Instituto de Identificação: Rua São João, S/N (em frente ao Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.